



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 792 de 22 de Dezembro de 2011

Altera o Artigo 3° e 4° da Lei 428/93 de 20 de Outubro de 1993 e das outras Providencias.

JOÃO BATISTA DUARTE ABREU,

Prefeito Municipal de Barão de Monte Alto, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **POVO** deste Município, legitimamente representado pela **Câmara Municipal**, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1° - O artigo 3° da Lei 428/93 de 20 de Outubro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - O Conselho Municipal de Saúde terá composição paritária, sendo que a paridade se dará entre a população usuária e conjunto dos demais representantes, da seguinte forma:
I - 4 (Quatro) representantes da população usuária;
II- 2 (Dois) representantes do governo municipal dentre eles o Secretario Municipal de Saúde;
III- 1 (Um) representante dos prestadores de serviço da área de saúde do município;
IV- 1 (Um) representante dos trabalhadores da área de saúde no município.

§ 1° - A cada titular do conselho municipal de saúde corresponderá um suplente.

§ 2°- Os membros do conselho municipal de saúde referidos nos incisos I, III e IV serão aprovados pela Câmara Municipal após indicação pelo Prefeito Municipal.

§ 3° O secretário municipal de saúde é membro nato do conselho municipal de saúde e será seu presidente, sendo substituído na ausência ou impedimento pelo seu suplente".

Art. 2° - O artigo 4° da Lei 428/93 de 20 de Outubro de 1993 passa a ter a seguinte redação:

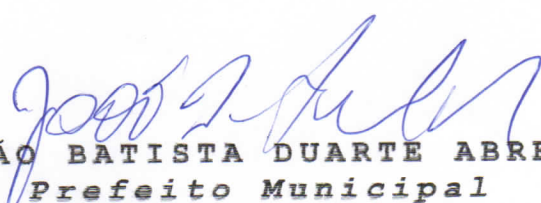


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 4º- Os membros efetivos e suplentes do conselho municipal de saúde serão nomeados pelo prefeito municipal, observado o disposto no artigo anterior".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Da Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO**, aos 22 de dezembro de 2011.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
Prefeito Municipal